



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI N° 741/2012

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal e os proventos de aposentadoria, será de 3,00% (Três por cento), com vigência a partir do mês de abril de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2012.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei tendo em vista que os servidores do executivo, conforme preceito Constitucional (art. 37, X).

O que se busca é dar cumprimento ao dispositivo constitucional, não comprometendo o limite constitucional de gasto com pessoal e promovendo a revisão geral e anual de 3,00% de acréscimo direto sobre a despesa com pessoal da folha mensal. O percentual proposto é possível, haja visto que o município está dentro do limite permitido de 54%, de gasto com pessoal no Executivo Municipal, impostos pela LRF.

Será adotado para a correção a que se refere o projeto de Lei o IPCA/IBGE.

Este projeto encontra-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na reserva de recursos para o seu atendimento no exercício e as progressões dela decorrentes nos exercícios futuros, que serão feitas mediante cancelamento e de dotações específicas.

Entendemos assim justificado o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal